

LEI N° 347 - DE 28 DE MARÇO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre a alteração do artigo 3° da Lei n° 332, de 16 de fevereiro de 1961.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - O artigo 3° da lei n° 332, de 16 de fevereiro de 1961, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3° - Para ocorrer as despesas da execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil cruzeiros) para cuja cobertura fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a proceder as devidas operações, e para os próximos exercícios será constada em orçamento a verba necessária para fazer face aos encargos desta lei."

Artigo 2° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 28 de março de 1961.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da

Prefeitura Municipal.
Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =